



Rede INTEGRAT – *Interiorem Universum*

EDITAL PROPEP-UFAL Nº 02/2026

Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alagoas (PROPEP/UFAL), em conjunto com o Comitê Gestor na Rede INTEGRAT – *Interiorem Universum* no âmbito da UFAL, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a seleção de candidaturas para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), vinculadas ao Programa CAPES-Global.Edu, observadas as normas deste Edital, do projeto institucional aprovado no Edital CAPES-Global.Edu nº 13/2025, do Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES e demais legislações aplicáveis.

Este Edital tem caráter **institucional** e aplica-se aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAL participantes do projeto da Rede INTEGRAT – *Interiorem Universum*.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFAL, vinculados a Programas de Pós-Graduação participantes da Rede INTEGRAT, para indicação à CAPES, com vistas à concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu.

1.2 As bolsas destinam-se à realização de estágio de pesquisa em instituição estrangeira parceira, de reconhecida relevância acadêmica ou técnico-científica e citadas no projeto da rede INTEGRAT (ver projeto), com retorno obrigatório à UFAL para a integralização dos créditos, o desenvolvimento das atividades acadêmicas remanescentes e a defesa da tese.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas destinam-se exclusivamente a discentes de doutorado da UFAL regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu participantes do projeto da Rede INTEGRAT.

2.2 O estágio no exterior deverá estar diretamente relacionado ao desenvolvimento da tese do candidato e demonstrar aderência:

- ao projeto de pesquisa do discente;
- ao Plano de Internacionalização da UFAL (link: <https://ufal.br/resolucoes/2025/rco-n-124-de-10-10-2025.pdf/view>);
- à Política de Internacionalização da UFAL (link: <https://ufal.br/resolucoes/2025/rco-n-102-de-30-09-2025.pdf/view>);
- aos objetivos estratégicos da Rede INTEGRAT no âmbito do CAPES-Global.Edu.

2.3 O candidato selecionado deverá retornar ao Brasil após a conclusão da bolsa, retomando regularmente suas atividades no Programa de Pós-Graduação de origem, de modo a garantir, no mínimo 6 (seis) meses em território nacional antes da defesa da tese.

2.4 A concessão, implementação, manutenção e eventual cancelamento da bolsa estarão condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES, ao cumprimento deste Edital, do Edital Geral da Rede e das normas vigentes da CAPES.

2.5 Não será admitido o acúmulo da bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos federais, observadas as normas da CAPES sobre acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outras fontes de renda. O candidato deverá declarar a existência de bolsa ou de vínculo remunerado, quando for o caso.

2.6 Taxas administrativas e acadêmicas ("tuition & fees"), taxas de bancada ("bench fees") e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. DAS COTAS, DA DURAÇÃO E DOS AUXÍLIOS

3.1 No âmbito deste edital, estarão disponíveis, inicialmente, **6 (seis)** bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, distribuídas pelos eixos temáticos da Rede INTEGRAT, conforme listado abaixo:

	Universo Humano	Universo Agrário	Universo Natural	Universo Tecnológico
Doutorado Sanduíche no Exterior	PPG de Nutrição (1 bolsa de duração de 6 meses)	PPG de Proteção de Plantas (1 bolsa de duração de 6 meses)	RENORBIO (1 bolsa de duração de 6 meses) PPG de Química e Biotecnologia (1 bolsa de duração de 6 meses) PPG de Ciência Animal (1 bolsa de duração de 6 meses) PPG de Engenharia Química (1 bolsa de duração de 6 meses)	-

3.2 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios, conforme Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020:

3.2.1 Mensalidade;

3.2.2 Auxílio deslocamento;

3.2.3 Auxílio instalação;

3.2.4 Auxílio seguro-saúde; e

3.2.5 Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria no 110, de 28 de abril de 2025.

3.3 A duração de cada bolsa será de **6 (seis) meses**, salvo disposição diversa da CAPES ou decisão justificada do Comitê Gestor da Rede, respeitados os limites normativos da agência. Para o período de 6 (seis) meses, o valor total da bolsa é de R\$82.902,20 (oitenta dois mil novecentos e dois reais e vinte centavos).

3.4 O plano de trabalho deverá indicar, obrigatoriamente, o período solicitado, com cronograma de atividades, mês/ano de início e mês/ano de término, em conformidade com os prazos estabelecidos pela CAPES e com os calendários acadêmicos da UFAL e da instituição de destino.

3.5 As cotas eventualmente não utilizadas pela UFAL neste edital serão, em princípio, disponibilizadas para o próximo edital institucional, por tema, no âmbito da Rede INTEGRAT.

4. DO CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: 06/07/2026
- Período de inscrições: 06-22/07/2026
- Análise documental e de mérito: Até 26/07/2026
- Divulgação do resultado preliminar: 27/07/2026
- Prazo para pedidos de reconsideração: 28-29/07/2026
- Avaliação do Recursos: Até 30 de julho de 2026
- Divulgação do resultado final: 31/07/2026
- Indicação dos bolsistas à CAPES: conforme janelas estabelecidas pela CAPES
- Início previsto das bolsas: Março e abril de 2027.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Poderá inscrever-se o candidato que:

a) for brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência e visto permanente ou situação migratória compatível com a permanência regular no Brasil, conforme a legislação vigente;

b) estiver regularmente matriculado em curso de doutorado acadêmico da UFAL, em Programa de Pós-Graduação participante da Rede INTEGRAT, conforme lista constante do Anexo I;

c) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;

d) não ultrapassar o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o período de permanência no exterior ser planejado de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização e defesa;

e) tenha integralizado os créditos e cumprido as etapas acadêmicas compatíveis com a realização do estágio no exterior, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação;

f) tenha sido aprovado no exame de qualificação ou, na hipótese do Regimento Interno do Programa assim prever, tenha concluído pelo menos o primeiro ano do doutorado;

g) possuir registro ORCID válido;

h) não tenha sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior pela CAPES ou CNPq em qualquer curso de doutorado;

i) não estiver em situação de inadimplência com a CAPES, com a UFAL ou com órgãos da administração pública;

j) apresentar plano de pesquisa consistente, exequível em uma instituição estrangeira citada no projeto da Rede e aderente aos objetivos da tese, do Programa, da UFAL e da Rede INTEGRAT;

k) comprovar a anuência formal do orientador na UFAL e do coorientador na instituição de destino;

l) comprovar proficiência linguística, nos termos do item 6.

6. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

6.1 A proficiência linguística é requisito obrigatório e eliminatório.

6.2 Será admitida a declaração de reconhecimento de fluência emitida pelo orientador na UFAL e pelo coorientador no exterior, conforme os modelos dos Anexos III e IV.

6.3 Além da declaração de fluência emitida pelo orientador na UFAL e pelo coorientador no exterior, caso a instituição de destino exija certificação padronizada para candidaturas a instituições estrangeiras, deverá ser enviado comprovante do nível mínimo **B2** no idioma de trabalho da instituição de destino ou no idioma oficial do país de realização do estágio, conforme definido no Anexo II.

6.4 Os exames aceitos, as notas mínimas e os prazos de validade constam do Anexo II deste Edital, em conformidade com as referências adotadas pela CAPES.

6.5 O não atendimento integral às exigências de proficiência implicará no indeferimento da candidatura.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, em formato PDF, via formulário eletrônico disponibilizado pela PROPEP/UFAL, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (acessar link: <https://forms.gle/txtg1ySRSyE1cThT8>);

b) plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior (máximo 4.000 palavras), com objetivos, justificativa, metodologia, cronograma detalhado e resultados esperados, incluindo contribuição para a internacionalização do Programa e da Rede;

c) currículo Lattes;

d) histórico escolar oficial do doutorado na UFAL;

e) carta do orientador na UFAL, em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio, atestando a compatibilidade do período com o prazo de defesa e a adequação acadêmica da proposta;

f) carta de aceite do coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, com indicação de período (mês/ano de início e término) e descrição sumária das atividades;

g) comprovante de proficiência linguística, nos termos do item 6 (Anexo II, Anexo III e Anexo IV);

h) currículo resumido do coorientador no exterior;

i) cópia de eventual acordo formal de dupla titulação/cotutela já assinado ou minuta/proposta em tramitação, quando houver;

j) declaração sobre acúmulo de bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos (Anexo VIII), quando aplicável;

k) cópia do documento de identidade e do CPF;

l) formulário de Trajetória Acadêmica preenchido (Anexo V) com os comprovantes;

m) demais documentos eventualmente especificados no formulário de inscrição.

7.2 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, apresentada fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido serão indeferidas.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP/UFAL), com o apoio do Comitês Gestor INTEGRAT e da Comissão Institucional, constituída por portaria, com o resultado da seleção publicado em ata.

8.2 A seleção observará:

- Etapa 1 – Análise documental (eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos

de elegibilidade e da documentação obrigatória.

- Etapa 2 – Análise de mérito e classificação (eliminatória e classificatória): avaliação qualitativa e estratégica das candidaturas, com base na matriz de pontuação.

8.3 A matriz de pontuação adotada será:

Eixo de avaliação	Pontuação máxima	Parâmetros mínimos
Alinhamento estratégico com a Rede INTEGRAT e com parceiras estrangeiras citadas no Projeto da Rede	35	Aderência ao projeto da Rede, instituição de destino listada como parceiras estrangeiras citadas no Projeto da Rede, potencial de cooperação estruturante
Mérito, consistência e exequibilidade do plano de pesquisa	30	Relevância científica, clareza dos objetivos, coerência metodológica, viabilidade no tempo previsto
Trajatória acadêmica do candidato	30	Histórico escolar, produção científica/tecnológica recente, participação em projetos, aderência ao tema, informações no formulário de trajetória acadêmica
Proficiência linguística e adequação acadêmica da instituição de destino	5	Nível de proficiência superior ao mínimo, adequação do coorientador no exterior, infraestrutura da instituição de destino

Observação: No eixo “Trajetória acadêmica do candidato” serão especialmente consideradas os últimos 5 (cinco) anos, conforme autoavaliação apresentada no Anexo V. Havendo mais de um candidato concorrendo à mesma bolsa do Programa de Pós-Graduação (PPG), após o somatório das pontuações de todos os critérios constantes no Anexo V, o candidato que tiver maior nota final, ficará com 30 pontos no eixo

“Trajetória acadêmica do candidato” e os demais candidatos terão nota proporcional.

8.4 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada eixo (0 a 100).

8.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observada a disponibilidade de bolsas. A seleção realizada no presente edital não gera cadastro de reserva para edital subsequentes.

8.6 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação no eixo “Alinhamento estratégico com a Rede e com parceiras estrangeiras”;

b) maior pontuação no eixo “Mérito, consistência e exequibilidade do plano de pesquisa”;

c) maior pontuação no eixo “Trajetória acadêmica do candidato”;

d) candidaturas de brasileiros natos e naturalizados.

8.7 É vedada a atribuição de bonificação, prioridade ou vantagem fora dos critérios estabelecidos neste Edital.

9. DO RESULTADO, PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PROPEP/UFAL.

9.2 O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração para o e-mail ufal.integrat@gmail.com, devidamente fundamentado, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

9.3 O pedido de reconsideração será sujeito à análise preliminar de adequabilidade e deverá restringir-se a:

- erro material;

- descumprimento de procedimento previsto neste Edital;

- divergência objetiva na aplicação dos critérios.

9.4 Não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em caso de falha administrativa ou sistêmica comprovada.

9.5 O resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração, será homologado pela PROPEP/UFAL e divulgado na página institucional.

10. DA INDICAÇÃO À CAPES E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de bolsas disponíveis, serão indicados pela PROPEP/UFAL, em articulação com a Coordenação Temática pertinente da Rede INTEGRAT, à CAPES, por meio de sistema eletrônico próprio, nos prazos estabelecidos pela agência.

10.2 A implementação da bolsa será tratada diretamente entre o candidato, a CAPES e a UFAL, cabendo ao candidato acompanhar a tramitação, cumprir prazos e atender integralmente às exigências do programa.

10.3 A eventual desistência deverá ser formalmente comunicada à PROPEP/UFAL e ao Comitê Institucional da Rede INTEGRAT, sob pena de consequências para o candidato e para o Programa de Pós-Graduação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DOS ORIENTADORES

11.1 Do bolsista

11.1.1 Constituem obrigações mínimas do bolsista:

- cumprir o plano de trabalho aprovado;
- observar as normas da CAPES, da instituição de origem e da instituição de destino;
- comunicar tempestivamente qualquer alteração relevante de cronograma, vínculo, documentação ou condição acadêmica;

- contratar e manter seguro-saúde nas condições exigidas;
- retornar ao Brasil ao término da bolsa e retomar regularmente as atividades acadêmicas;
- apresentar relatório técnico-científico e participar de ações de disseminação da experiência acadêmica e institucional;
- mencionar, em produtos acadêmicos decorrentes da mobilidade, o apoio da CAPES, do Programa CAPES-Global.Edu e da Rede INTEGRAT, conforme as normas aplicáveis.

11.2 Do orientador brasileiro

11.2.1 Constituem obrigações mínimas do orientador brasileiro:

- acompanhar o desenvolvimento acadêmico do bolsista antes, durante e após a mobilidade;
- manter interlocução acadêmica com o supervisor ou coorientador no exterior;
- atestar a pertinência, a viabilidade e a compatibilidade do estágio com o cronograma de tese;
- apoiar a reinserção acadêmica do discente após o retorno ao Brasil.

11.3 Do coorientador no exterior

11.3.1 Constituem obrigações mínimas do supervisor ou coorientador no exterior:

- acolher o bolsista na instituição de destino para as atividades previstas;
- acompanhar a execução do plano de trabalho;
- manter interlocução acadêmica com o orientador brasileiro;
- atestar, quando solicitado, o desenvolvimento das atividades no exterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas deste Edital, da Rede INTEGRAT e das normas da CAPES.

12.2 A Capes e a UFAL não se responsabilizarão por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa, no processo de matrícula na IES de destino, ou da documentação necessária.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEP/UFAL, em conjunto com o Comitê Institucional da Rede INTEGRAT, sem prejuízo das competências da CAPES.

12.4 Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail indicado na publicação deste Edital.

Maceió, 06 de julho de 2026

Profa. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alagoas
Representante do Comitê Gestor da UFAL
INTEGRAT – Interiorem Universum

ANEXO I

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFAL VINCULADOS AOS EIXOS TEMÁTICOS QUE OPTARAM POR PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL

Universo Agrário	PPG de Proteção de Plantas
Universo Humano	PPG de Nutrição
Universo Natural	RENORBIO PPG de Química e biotecnologia PPG de Ciência Animal PPG de Engenharia química

ANEXO II

Comprovantes de proficiência aceitos (nível mínimo exigido):

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES é baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Caso a instituição de destino exija certificação padronizada, os(As) candidatos(as) deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma de trabalho da instituição de destino ou no idioma oficial do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

Para língua inglesa:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o My Best Scores to TOEFL iBT.
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- Certificado de Michigan: nível mínimo C, sem prazo de validade.
- DET (*Duolingo English Test*): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF por meio do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- 2- Clique em "SEND RESULTS"
- 3- Selecione o tipo de instituição

4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

5- Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

Para língua francesa:

- TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade

Para língua alemã:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para língua espanhola:

- DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

Para língua italiana:

- IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;
- CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

3. O (A) candidato (a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições

certificadoras listadas como equivalentes ao teste presencial, sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os (As) candidatos (as) com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do (a) coorientador (a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

7. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

8. Os requisitos de proficiência listados são exigências da UFAL e da CAPES e não dispensarão o atendimento de exigências adicionais da instituição de destino no exterior.

9. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

10. Candidatos (as) portadores (as) de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

11. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

ANEXO III

TIMBRE OFICIAL DA IES DE DESTINO

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística / Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), conforme evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevista

Outros contatos anteriores (Descreva)

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio. (RETIRAR ESTA PARTE FINAL SE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO EXIGIR CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA)

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no

exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IV

TIMBRE DA OFICIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

Observação: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo orientador da instituição brasileira a que pertence.

ANEXO V

Formulário de Trajetória Acadêmica

Identificação:

Nome:

Programa de Pós-Graduação:

Link currículo Lattes:

Link ORCID:

Período de afastamento pretendido:**Universo temático:****Critérios de Avaliação do Currículo Lattes**

Atividades (Serão consideradas apenas atividades relacionadas com a área do PPG)	Ponto/Atividade e nos últimos 5 anos	Pontuação total do candidato nos últimos 5 anos
Membro de Sociedade Científica (Máximo duas afiliações)	0,5	
Participação em Curso de extensão de 20 h (máximo 4 cursos)	0,5	
Ministrar em Curso de extensão de 4 h (máximo 4 cursos)	1,0	
Registro de patentes na área do PPG	3,0	
Artigo científico completo em periódicos especializado com classificação de quartis no SCOPUS para área materna do PPG como autor	Acima do percentil 80 (> 80): 3,0 Entre percentil 50 e 80: 2,5 Abaixo do percentil 50: 1,5 Artigos indexados apenas no SciELO: 1,0	
Artigo de extensão completo em periódicos	A1 (2,0), A2 (1,7),	

especializado com classificação Qualis A1, A2, A3 e A4 para área do PPG como autor	A3 (1,4) e A4 (1,1)	
Artigo de extensão completo em periódicos especializado com classificação Qualis B1, B2, B3 e B4 para área do PPG como autor	B1 (0,8), B2 (0,6), B3 (0,4) e B4 (0,2)	
Livros com ISBN (máximo 05)	3,0 por livro	
Capítulo de livros com ISBN (máximo 05)	2,0 por capítulo	
Experiência docente em nível superior e tecnológico	2,0 por semestre	
Experiência docente em nível básico e técnico	1,0 por semestre	
Orientação de iniciação científica e tecnológica (máximo 05)	1,0 por ano	
Resumo expandido em anais de eventos científicos na área do PPG (máximo 05)	0,2	
Resumos em anais de eventos científicos na área do PPG (máximo 05)	0,1	

ANEXO VI

TIMBRE OFICIAL DA IES DE DESTINO

Declaração de Compromisso para Dupla Titulação

[se pertinente e na ausência de acordo formal entre as instituições]

Eu _____, estudante de doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____, em comum acordo com meu (minha) orientador (a) no Brasil, _____, e meu (minha) coorientador (a) no exterior, _____, declaramos e nos comprometemos a realizar todos os trâmites necessários na Universidade Federal de Alagoas e na IES de destino _____, para firmar o acordo de dupla titulação que deverá ser realizado durante meu período de doutorado sanduíche no exterior e respeitando das normas vigentes de ambas as instituições.

Nome do (a) Discente

IES Brasileira

Nome do (a) Orientador (a) na UFAL

IES Brasileira

Nome do (a) Coorientador (a) no Exterior

IES de Destino

Observação: A declaração deverá ser traduzida pelo(a) discente, emitida em papel timbrado e assinada pelo(a) discente, orientador(a) da UFAL e coorientador(a) na IES no exterior.

ANEXO VII

TIMBRE OFICIAL DA IES DE DESTINO

MODELO DA CARTA DE ACEITE DO COORIENTADOR NO EXTERIOR CARTA DE ACEITE

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE Nome completo do estudante: Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no exterior:

Início (Mês/Ano): ____ / _____

Fim (Mês/Ano): ____ / _____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no

exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.

3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.

4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO VIII

TIMBRE DA OFICIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFAL

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, _____, (nome completo do orientador), orientador(a) do(a) doutorando(a) _____, (nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em _____ da _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, da CAPES, com:

- () Outra bolsa não financiada com recursos públicos federais
- () Outra bolsa federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche
- () Atividade remunerada ou outros rendimentos

Declaro, ainda, que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Local e data: _____

Assinatura do orientador: _____